

DELIBERAÇÃO CBHSF Ad referendum Nº 132 de 28 de janeiro de 2022

Constitui Grupo com a finalidade de realizar o Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 28/ANA/2020, firmado entre que tem como partes a Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) e a Agência Peixe Vivo.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF)**, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto na Cláusula 4ª, inciso III, alínea “b” do Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020;

DELIBERA:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do CBHSF, o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG), com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 28/ANA/2020, firmado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF.

Art. 2º O GACG será composto por 5 (cinco) membros, titulares ou suplentes do CBHSF, mantendo a paridade entre os segmentos representados no CBHSF, indicados da seguinte forma:

- I - um representante da Diretoria Executiva (DIREX)
- II - um representante da Câmara Consultiva Regional do Alto São Francisco
- III - um representante da Câmara Consultiva Regional do Médio São Francisco
- IV - um representante da Câmara Consultiva Regional do Submédio São Francisco
- V - um representante da Câmara Consultiva Regional do Baixo São Francisco

Parágrafo único. No processo de escolha deverá ser observada a capacidade e aptidão técnica e gerencial do membro para o bom exercício da função.

Art. 3º Compete ao GACG:

- I. acompanhar física e financeiramente a execução do Contrato de Gestão
- II. avaliar a performance dos partícipes deste contrato, tendo como referência o atendimento das ações prioritizadas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e no Plano de Aplicação Plurianual (PAP) vigente;
- III. solicitar, quando necessário, informações dos membros da diretoria do CBHSF, da Agência Peixe Vivo e da ANA informações sobre a execução do Contrato de Gestão;
- IV. acompanhar a execução do PAP;
- V. solicitar a presença de especialista, quando necessário, nas reuniões do GACG para auxílio e esclarecimentos no cumprimento de suas competências;

- VI. propor revisões e aperfeiçoamentos ao Contrato de Gestão, com vistas a estabelecer novas estratégias para otimizar as ações propostas no respectivo Programa de Trabalho;
- VII. apresentar sugestões à proposta de elaboração do Plano de Aplicação Plurianual, a ser encaminhado para aprovação pelo Plenário do CBHSF;
- VIII. emitir parecer sobre o Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão da ANA
- IX. elaborar Relatório Anual de suas atividades em até 60 dias após exercício anual e encaminhá-lo à Diretoria Colegiada do Comitê, à ANA e à Agência Peixe Vivo;
- X. atuar como facilitador no contexto da relação entre contratante, contratada e interveniente no âmbito do Contrato de Gestão;

Art. 4º O mandato dos membros do GACG será coincidente com o da Diretoria do CBHSF.

Art. 5º O GACG será dirigido por um Coordenador, eleito entre os seus membros, na reunião de instalação do Grupo.

Art. 6º Para o cumprimento de suas competências o GACG reunir-se-á, ordinariamente, preferencialmente no formato virtual, 03 (três) vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 7º A ausência do membro do GACG a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem justificativa aceita pelos membros, implicará no desligamento automático do mesmo, cabendo à instância a que estiver vinculado à indicação de um novo representante.

Art. 8º Fica revogada a Deliberação CBHSF nº 98, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBHSF.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.



José Maciel Nunes de Oliveira
Presidente do CBHSF



Almacs Luiz Silva
Secretário do CBHSF